

LEI MUNICIPAL Nº 878/2008, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2008.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO E A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Município autorizado a firmar Convênio com o CCEP – Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Bento Gonçalves, inscrito no CNPJ sob o nº 07.539.019/0001-50.

Parágrafo único – O Convênio de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições estabelecidas no termo anexo, que fará parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Município autorizado a repassar auxílio financeiro ao CCEP – Conselho da Comunidade na Execução Penal, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único – O recurso, objeto deste artigo, será destinado a custear despesas com aquisição de material de construção para ampliação do albergue que abriga os detentos dos regimes aberto e semi – aberto do Presídio Estadual de Bento Gonçalves.

Art. 3º A entidade deverá apresentar a prestação de contas até 60 (sessenta) dias.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica do orçamento vigente:

0201 – Gabinete do Prefeito
041220002.009 – Auxílio Financeiro a Entidade
(023)33350410102 - Auxílios

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2008.


LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro mural no hall de en-
trada da Prefeitura no dia *18.12.2008*

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE *leis*
de *378* à *36*
Em *18.12.2008*

Secretário Geral

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
PRESÍDIO ESTADUAL DE BENTO GONÇALVES

Conselho da Comunidade na Execução Penal
C.C.E.P. da Comarca de B.G.
Ofício de Registros Especiais 1142 às folhas 111/111v/112
Livro A-6 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Of. N.º 03/08

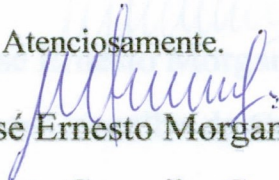
Bento Gonçalves, 28 de novembro 2008.

Ilustríssimo Senhor:

Na oportunidade em que o cumprimentamos, vimos através deste, solicitar junto a Vossa Senhoria um auxílio de R\$ 2.000,00 reais, (dois mil reais) recurso este que será aplicado na ampliação do albergue para os detentos dos regimes aberto e semi – aberto recolhidos no Presídio Estadual de Bento Gonçalves onde abriga hoje 252 apenados .

Desta forma contando com espírito humanista e de justiça, colocando – nos ao seu inteiro dispor.

Atenciosamente.


José Ernesto Morgan Oro

Presidente Conselho Comunitário

Ilm ° Senhor

Luis Carlos Riboldi

Md. Prefeito Municipal de Santa Tereza

Santa Tereza – RS



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS
PRESÍDIO ESTADUAL DE BENTO GONÇALVES

Conselho da Comunidade na Execução Penal
C.C.E.P. da Comarca de B.G.
Ofício de Registros Especiais 1142 às folhas 111/111v/112
Livro A-6 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PLANO DE APLICAÇÃO

**Materiais destinados a ampliação do albergue do Presídio Estadual de
Bento Gonçalves**

QUANTIDADES	MATERIAL	VALOR
65	Barras Ferros 5/16	R\$ 1.950,00
20	Cx. Luz p/lage	R\$ 50,00
TOTAL		R\$ 2.000,00

Bento Gonçalves, 28 de novembro de 2008.


José Ernesto Morgan Oro

Presidente Conselho da Comunidade

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Don Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, aqui denominado simplesmente de Município, e, de outro lado, o CCEP – CONSELHO DA COMUNIDADE NA EXECUÇÃO PENAL, com sede na Rua Assis Brasil nº 368, no Município de Bento Gonçalves – RS, CNPJ sob o nº 07.539.019/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. José Ernesto Morgan Oro, residente e domiciliado em Bento Gonçalves – RS inscrito no CPF sob o nº 124.019.350-53, tem justo e conveniado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA repassará ao CCEP – Conselho da Comunidade na Execução Penal, a importância de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a ser destinada a custear despesas com aquisição de material de construção para ampliação do albergue que abriga os detentos dos regimes aberto e semi – aberto do Presídio Estadual de Bento Gonçalves.

CLÁUSULA SEGUNDA:

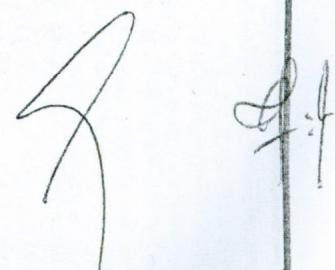
Em contrapartida, o Conselho da Comunidade na Execução penal proporcionará aos detentos do Presídio da Comarca de Bento Gonçalves melhores condições e atendimento em suas necessidades básicas.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Conselho obriga-se a cumprir com a devida fidelidade os termos do presente Convênio e os da Lei que o instituiu.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

O presente CONVÊNIO vigorará da data da assinatura deste até 31 de dezembro de 2008.

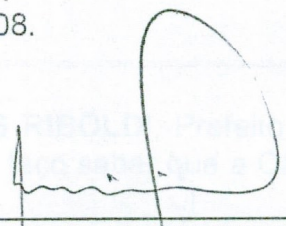


CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

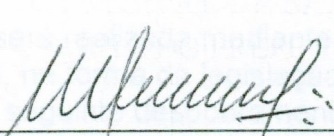
As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente Convênio, lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santa Tereza, 18 de dezembro de 2008.

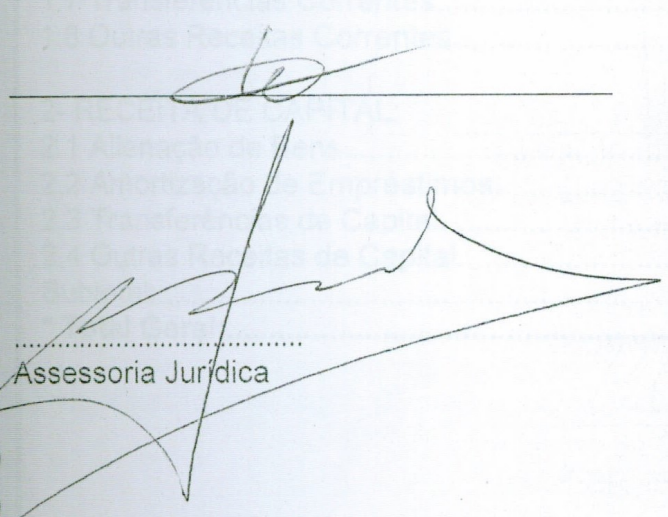


MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal



CCEP – Conselho da Comunidade na Execução Penal
JOSÉ ERNESTO MORGAN ORO
Presidente

TESTEMUNHAS:



Assessoria Jurídica